



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 584

De 16 de outubro de 1957

Denomina logradouros públicos do distrito de Santa Lúcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 7 de outubro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA SANTA LÚCIA o logradouro público do distrito de Santa Lúcia, onde se localiza a Igreja do mesmo nome.

Artigo 2º - O logradouro público do mesmo distrito, conhecido atualmente por Largo da Estação, onde está localizada a estação ferroviária, fica denominada PRAÇA DR. JOÃO ACÁCIO E SILVA.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesesseis) de outubro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 252, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 18 de outubro de 1957, número 6479.

Subst. Lei 584
31/57
7/57